



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1077, de 13 de abril de 2020

Reconhece
situação de
emergência em
municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Boa Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	19/02/2020	59051.008435/2020-00
MA	Grajaú	Inundações – 1.2.1.0.0	09	11/03/2020	59051.008247/2020-73
MG	Acaiaca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	604	13/02/2020	59051.008055/2020-67
PA	Aveiro	Inundações – 1.2.1.0.0	023	20/02/2020	59051.008183/2020-19
PA	Itupiranga	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	015	21/03/2020	59051.008275/2020-91
PA	Parauapebas	Inundações – 1.2.1.0.0	364	26/03/2020	59051.008336/2020-10
RS	Benjamin Constant do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.070	27/03/2020	59051.008448/2020-71
RS	Boa Vista do Cadeado	Estiagem - 1.4.1.1.0	917	13/03/2020	59051.008398/2020-21
RS	Eugênio de Castro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1821	19/03/2020	59051.008437/2020-91

RS	Itaara	Estiagem - 1.4.1.1.0	2306	10/03/2020	59051.008260/2020-22
RS	Itacurubi	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	17/03/2020	59051.008438/2020-35
RS	Paraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	002	13/01/2020	59051.008188/2020-33
RS	Machadinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	549	20/03/2020	59051.008420/2020-33
RS	Saldanha Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	036	31/03/2020	59051.008431/2020-13
RS	São José do Ouro	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	17/03/2020	59051.008441/2020-59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 13/04/2020, às 17:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824501** e o código CRC **7F7207B4**.

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS 2ª edição

DECRETO Nº 56.377, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologa Situação de Emergência no Município de Machadinho - RS .

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** , no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional , bem como com o constante no processo administrativo nº 22/0804-0000454-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Machadinho, em toda a área rural, conforme declarado pelo Prefeito no Decreto Municipal nº 750, de 1º de fevereiro de 2022, em razão da ocorrência de Estiagem, Classificação 1.4.1.1.0 - COBRADE.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 , do Ministério do Desenvolvimento Regional , e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do ato declaratório do Prefeito Municipal de Machadinho, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Fevereiro de 2022

Protocolo: **2022000673975**

Publicado a partir da página: **4**